



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 85, DE 2016

Propõe que a Comissão de Minas e Energia, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de auditoria no montante dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, e do repasse de recurso da Reserva Global de Reversão – RGR, para financiamentos.

Autor: Deputado Carlos Andrade

Relator: Dep. Leônidas Cristino

RELATÓRIO PRÉVIO

I – Relatório

I – 1 Introdução

O nobre Autor desta proposta de fiscalização solicita que seja realizada auditoria na Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, bem como do “*repasse de recurso Reserva Global de Reversão – RGR, para financiamentos*”.

Na justificativa da proposta, afirma o Autor:

“Criada em 2002 a partir da Lei 10.438, a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), tem como objetivo promover o desenvolvimento energético dos estados, a universalização da prestação de serviços de energia elétrica, o programa de subvenção aos consumidores de baixa renda e a expansão da malha de gás natural para atender estados que não possuem rede canalizada. Os recursos oriundos também servem para garantir a competitividade do carvão mineral nacional e da energia produzida a partir de fontes renováveis como eólicas, PCH e biomassa. Cinco usinas termelétricas movidas a carvão mineral estão atualmente incluídas na CDE, Charqueadas e Jorge Lacerda da Tractebel, São Jerônimo e Presidente Médici da Eletrobrás, e Figueira da Copel.

Já a Reserva Global de Reversão (RGR), criada em 1957, pelo Decreto 41.019 é usada para financiar o Luz para Todos, que leva energia a milhões de brasileiros, através do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia, os recursos atendem também obras de melhoria e expansão do sistema elétrico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

A CDE e a RGR são de suma importância, principalmente para as classes menos favorecidas, por tanto a transparéncia é fundamental, sendo esse o motivo dessa relevante solicitação”.

I – 2 Da competência desta Comissão

O Regimento Interno desta Casa, em seus artigos 24, inciso IX, e 32, inciso XIV, e Parágrafo Único, embasam a competência desta Comissão no tema desta PFC, pois determina constituir sua atribuição o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

I – 3 Da oportunidade e conveniência da Proposta

De acordo com a ANEEL¹ (Agência Nacional de Energia Elétrica), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) possui objetivos tais como: “*promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional; conceder descontos tarifários a diversos usuários (Baixa Renda, Rural, Irrigante, etc); custear a geração de energia nos sistemas elétricos isolados (Conta de Consumo de Combustíveis – CCC); pagar indenizações de concessões; garantir a modicidade tarifária; promover a competitividade do carvão mineral nacional; entre outros.*”

Ainda segundo a ANEEL, são os seguintes os valores constantes no orçamento da CDE:

¹ http://www.aneel.gov.br/informacoes-tecnicas/-/asset_publisher/CegkWaVJWF5E/content/conta-de-desenvolvimento-energetico-cde/654800?inheritRedirect=false



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)				
DESPESAS	2013	2014	2015	2016
Universalização - PLpT	2.027	875	875	973
Baixa Renda	2.200	2.099	2.166	2.239
CCC	4.043	4.658	7.223	6.339
Indenização de Concessões	-	3.179	4.898	1.242
Subvenção Carvão Mineral Nacional	1.004	1.123	1.216	1.005
Descontos Tarifários	4.461	4.092	5.454	6.156
Subvenção RTE	386	389	389	310
Restos a pagar do ano anterior	-	1.627	3.000	-
Verba MME	-	31	24	27
Financiamentos Concedidos - RGR	-	-	-	1.094
Total	14.121	18.074	25.246	19.385
RECEITAS	2013	2014	2015	2016
UBP	674	558	585	612
Multas	177	218	127	180
Recursos da União	8.460	11.805	-	-
RGR - Quotas	-	1.025	805	908
RGR - Reposição de Financiamentos	-	1.270	1.169	1.094
RGR e CDE - Parcelamentos a receber	-	1.498	69	108
Saldo em Conta (30/01/2016)	3.786	-	435	64
Cotas CDE - Energia	-	-	3.137	3.472
Cotas CDE - Uso	1.024	1.700	18.920	12.947
Total	14.121	18.074	25.246	19.385

Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) - Informações Técnicas - ANEEL

Verifica-se, assim, que os valores envolvidos são bastante elevados, o que reforça a necessidade de que essa conta seja auditada, a nosso ver, com o auxílio do Tribunal de Contas, a partir da presente proposta de fiscalização.

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário

Quanto ao alcance político e social, o tema produz reflexos relevantes para toda a sociedade.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é importante que sejam promovidos os esclarecimentos necessários sobre a CDE e a Reserva Global de Reversão – RGR, especialmente por parte da ANEEL, da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e do Ministério de Minas e Energia para que seja confirmada a legalidade de todas as operações envolvidas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

O Plano de Execução da presente proposta de fiscalização compreende as seguintes etapas:

1. Requerimento ao Tribunal de Contas da União para que (i) seja realizada auditoria operacional, caso não tenha sido realizada recentemente, para examinar a regularidade das contas e repasses da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e dos repasses da Reserva Global de Reversão – RGR, levando em consideração os resultados obtidos a partir das possíveis recomendações pretéritas já feitas pelo TCU aos entes envolvidos e que (ii) encaminhe a esta Comissão cópias dos Acórdãos do Tribunal que considerar importantes para o exame do objeto da PFC.

2. Realização de audiência pública com as autoridades diretamente envolvidas com a questão: (i) o ministro e o secretário-executivo do Ministério de Minas e Energia, (ii) o diretor geral e o superintendente executivo da ANEEL, (iii) um representante do Tribunal de Contas da União, (iv) o diretor-presidente da Eletrobras e (v) o presidente da Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres (Abrace).

3. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC.

4. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO

Diante do que aqui foi descrito, este **Relator é favorável à aprovação da presente Proposta de Fiscalização e Controle nº 85, de 2016.**

Sala da Comissão, Brasília, de 2017.

DEPUTADO LEÔNIDAS CRISTINO
Relator